



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agentes de combate a endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020 que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que está previsto no § 2º do art. 22 da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de abril de 2022 que os cargos de provimento efetivo abrangidos pela Emenda Constitucional nº 120 terão seus pisos salariais revistos anualmente nos termos fixados na referida Emenda, e quando da revisão geral anual no âmbito municipal, estes valores serão objeto de compensação;

CONSIDERANDO que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União e através do ato publicado no Diário Oficial da União, Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, autorizou o aumento de valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 (Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023);

**DECRETA:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agentes ao combate a endemias do Município de São João do Oeste, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º A remuneração que trata o artigo 1º deste Decreto será aplicada com base no salário mínimo aprovado para o exercício 2024 no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), previsto no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.


Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da União.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 02 de janeiro de 2024.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
Prefeito em exercício